



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 103/2025

Silvianópolis, 09 de abril de 2025

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

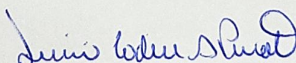
**À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS – MG, VEREADORA REGIANE ROSÂNGELA
MARQUES**

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, com o costumeiro respeito encaminhar o projeto de lei em anexo que tem a seguinte ementa:

- ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 782/2010

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,


Lúcio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____ DE 08 DE ABRIL DE 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
782/2010**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 782, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído o ‘Dia da Marcha para Jesus’ no
Município de Silvianópolis, a ser comemorado anualmente
no terceiro sábado do mês de agosto.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 08 de abril de 2025

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Ilustres Vereadores,

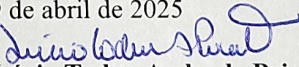
A presente proposição legislativa tem por objetivo promover adequações na Lei Municipal nº 782, de 2010, que instituiu o “Dia da Marcha para Jesus” em Silvianópolis.

A alteração ora proposta atende a pedido das lideranças da Igreja do Evangelho Quadrangular de Silvianópolis, entidade que tradicionalmente organiza e realiza o evento. Por meio desta iniciativa, propõe-se a alteração da data do evento — o terceiro sábado de agosto.

A Marcha para Jesus é um evento consolidado no calendário religioso e cultural do município, que promove a união da comunidade, a manifestação da fé e valores de paz e cidadania. Sua valorização e fortalecimento institucional refletem o respeito à liberdade de culto e à diversidade religiosa, fundamentos consagrados pela Constituição Federal.

Diante do exposto, e considerando o interesse legítimo da comunidade religiosa e da organização responsável, contamos com a aprovação dos Nobres Vereadores para esta importante iniciativa.

Silvianópolis-MG, 09 de abril de 2025


Lúcio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal